RESOLUÇÃO 15/2001

" REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DELIBERATIVO – INSTITUI, NA ORDEM DO DIA, "A VOZ DO CONSELHEIRO"

Aprova, em segunda discussão, redação final da proposta subscrita por cinqüenta e quatro Conselheiros no exercício do mandato, apresentada nos termos do inciso II, do Art. 84 do Regimento Interno do Conselho Deliberativo, criando, neste Regimento, um artigo de nº 37.a, na Seção I do Capítulo V - Da Ordem do Dia, denominado "A voz do Conselheiro."

Processo CD-04/2001

O CONSELHO DELIBERATIVO do ESPORTE CLUBE PINHEIROS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do Art. 76, do Estatuto Social, ao deliberar, em segunda discussão, sobre a redação final da proposta de alteração do Regimento Interno do Conselho Deliberativo, visando à criação de um artigo de nº 37.a, na Seção I do Capítulo V - Da Ordem do Dia, denominado "A voz do Conselheiro", resultante de decisão tomada na reunião de 25 de junho de 2001, objeto de proposição subscrita por cinqüenta e quatro Conselheiros no exercício do mandato, apresentada nos termos do inciso II, do Art. 84 do Regimento Interno do Conselho Deliberativo,

resolve

1. **APROVAR,** em segunda discussão, integralmente, a decisão tomada por ocasião da primeira discussão.

2. **REJEITAR** proposta da Comissão Especial de Redação, pretendendo colocar os novos dispositivos no bojo do Art. 38 do Regimento Interno do Conselho Deliberativo, que trata da Ordem do Dia.

3. **APROVAR** a criação de um artigo de nº 37.a, na Seção I, do Capítulo V, do Regimento Interno do Conselho Deliberativo, que trata Da Ordem do Dia, denominado "A voz do Conselheiro".

4. **ACOLHER** questão de ordem argüida por Conselheiro, no sentido de que a proposta da Comissão Especial de Redação ao §1º alterou, de vinte (20) para trinta (30) minutos, o prazo de duração previsto no "caput" do artigo 37.a acima transcrito, ficando, portanto, prejudicada no que diz respeito àquele dispositivo.

5. **APROVAR** os §§1º, 2º e 3º do criado Art. 37.a, originalmente propostos, prejudicando esta parte do projeto da Comissão Especial de Redação, que propunha a supressão do §2º e da parte final do §3º.

6. **APROVAR** o texto proposto pela Comissão Especial de Redação ao §4º da proposta aprovada em primeira discussão.

7. **ACOLHER** questão de ordem argüida por Conselheiro, no sentido de que o texto proposto pela Comissão Especial de Redação ao §5º da proposta original alterava a sua essência, ficando mantida, portanto, a redação aprovada em primeira discussão.

8. **APROVAR** o texto proposto pela Comissão Especial de Redação ao §6º da redação aprovada em primeira discussão.

9. **APROVAR** a redação originalmente proposta para o §7º, considerando que a questão de ordem antes mencionada neste caso também atingiu à proposta da Comissão Especial de Redação.

10. **APROVAR** a proposta da Comissão Especial de Redação, suprimindo os §§8º e 9º originalmente propostos, que estabeleciam que se não houvesse Conselheiros inscritos para falar no item "A Voz do Conselheiro", dar-se-ia início aos itens da Ordem do Dia objeto de deliberação e que finda "A Voz do Conselheiro", dar-se-ia início aos itens subseqüentes da Ordem do Dia.

11. Em conseqüência destas deliberações, ficou assim redigido o Art. 37.a criado no Regimento Interno do Conselho Deliberativo:

"Capítulo V
Da Ordem do Dia

Seção I
Das disposições gerais

Art. 37.a - A Ordem do Dia de cada reunião terá início com o item "A Voz do Conselheiro", que não excederá vinte (20) minutos, no qual serão admitidas somente as inscrições de quatro (4) oradores por reunião, respeitada a ordem cronológica de inscrição."

§1º - Durante "A Voz do Conselheiro" o orador poderá falar, no máximo, durante três (3) minutos, prorrogáveis a juízo do Conselheiro que estiver presidindo a reunião.

§2º - "A Voz do Conselheiro" precederá os itens da Ordem do Dia objeto de deliberação.

§3º - Durante "A Voz do Conselheiro" somente poderão ser apresentadas proposições que digam respeito a reivindicações e anseios dos associados, cujo encaminhamento à Diretoria, ou à Mesa do Conselho Deliberativo, será objeto de deliberação pelo plenário.

§4º - A Diretoria, ou a Mesa do Conselho Deliberativo, conforme o caso, deverá se manifestar no prazo estabelecido no inciso X do Art. 77 do Estatuto Social, contado da data de sua apresentação ao plenário.

§5º - Em se tratando de matéria apresentada no item "A Voz do Conselheiro", a resposta da Diretoria, ou da Mesa do Conselho Deliberativo, deverá deixar expresso se a proposição foi ou não aceita, e, em caso positivo, quando será efetivada. Se a proposição não for aceita, a negativa deverá ser devidamente fundamentada, respeitada a competência do órgão que decidiu a respeito.

§6º - As respostas deverão, no prazo estabelecido no Art. 77, inciso X, do Estatuto Social, ser enviadas ao Presidente do Conselho, com cópias aos respectivos proponentes, sendo obrigatoriamente lidas no Expediente da reunião que se seguir.

§7º - Se estiverem inscritos mais de quatro (4) Conselheiros em uma mesma reunião, as inscrições subseqüentes às previstas no "caput" deste artigo não serão automaticamente consideradas, devendo o Conselheiro, caso queira, se reinscrever na reunião seguinte."

479ª Reunião Extraordinária
Sala das Sessões, 25 de setembro de 2001

Dulce Arena Avancini
Primeira Secretária
Conselho Deliberativo

Sergio Lazzarini
Presidente
Conselho Deliberativo

mlf